



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 003/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Concede revisão geral anual aos Funcionários e Servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores deste Poder Legislativo, elevando em 2% (dois por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) o reajuste e 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) o aumento real, para os quadros de pessoal previstos, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Vila Maria, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A presente Lei visa assegurar a revisão anual da remuneração dos Servidores deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal. Buscando repor as perdas inflacionárias, com aplicação dos mesmos índices concedidos aos Servidores públicos municipais lotados junto ao Poder Executivo e na mesma data. O Projeto de Lei apresenta um reajuste de 1,44% baseado na média obtida entre IGP-M e o IPCA acumulados nos últimos 12 meses (abril/2017 a março/2018) e mais 0,56 % de aumento real.

RÚBIA JANAÍNA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.

